



PMFSN/MA  
Folha: 02  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Formosa da Serra Negra - MA, 16 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para futura Contratação de empresas para fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza em geral, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA, e suas unidades administrativas conforme Termo de Referência

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

**Secretária Municipal de Administração**  
**Domingas Sousa Silva Oliveira**  
**CPF: 424719823-87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.5. Constitui objeto do presente termo de referência a Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza em geral, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA, e suas unidades administrativas conforme este Termo de Referência

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Trata-se de produtos imprescindíveis para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, para manter os ambientes de trabalho limpo para os servidores e para todos os usuários dos serviços públicos.

- 2.2. Os produtos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

**3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 3.1. As estimativas de consumo dos produtos foram elaboradas com base nos consumos dos anos anteriores. Todavia, só será contratado e somente será pago o que efetivamente for consumido, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Acido muriático 1000 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	400		
2	Água sanitária multiuso embalagem de 1000 ml, com 12 unidades.	Caixa	2000		
3	Álcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	Caixa	400		
4	Álcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades.	Caixa	520		
5	Bacia de plástico com capacidade para 34 litros.	Unidade	200		
6	Bacia de plástico com capacidade para 50 litros	Unidade	100		
7	Bacia de plástico médio com capacidade para 80 litros	Unidade	100		
8	Balde de Plástico translúcido, material virgem, com alça de plástico, graduado, com bico e capacidade para 8 litros.	Unidade	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9	Balde de plástico com tampa, com capacidade para 20 litros	Unidade	200		
10	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros.	Unidade	100		
11	Balde de plástico com alça de metal com capacidade para 15 litros.	Unidade	400		
12	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	Unidade	200		
13	Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros.	Unidade	100		
14	Cesto de Plástico resistente, com tampa com capacidade para 200 litros.	Unidade	200		
15	Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	Unidade	150		
16	Caixa multiuso 17 litros com tampa fixa e ao meio para os lados.	Unidade	100		
17	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts.	Caixa	800		
18	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pcts.	Caixa	600		
19	Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	Unidade	200		
20	Desinfetante e bactericida, de 1000 ml.	Caixa	2000		
21	Desinfetante e limpador de uso geral concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluído 1:100.	Unidade	1000		
22	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	Unidade	2000		
23	Desentupidor de pia, com a base em material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	200		
24	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	2000		
25	Espanador com cabo de madeira	Unidade	200		
26	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular. Caixa com 60 unidades.	Caixa	200		
27	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente.	Unidade	800		
28	Flanela 100% algodão medindo 0,40x0, 60 cm. Na cor amarela. Pacote com 12 unidades	Pct	400		
29	Inseticida aerossol, caixa com 12 unidade	Caixa	200		
30	Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	Fardo	400		
31	Limpa alumínio 500 ml	Unidade	2000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

32	Limpador de uso geral para limpeza pesada concentrado, em embalagem 2 litros com bico	Unidade	600		
33	Limpador tipo multiuso para limpeza pesada com 500 ml.	Unidade	600		
34	Lixeira telada em plástico, com capacidade para 09 litros.	Unidade	300		
35	Lustra móvel frasco c/200 ml, fragrâncias variadas. Caixa com 24 unidades	Caixa	160		
36	Luva emborrachada e forrada, nos tamanhos P/M/G.	Pares	600		
37	Luva sem forro, confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar	Pares	600		
38	Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	Unidade	2000		
39	Pá para lixo em zinco, com cabo de madeira.	Unidade	320		
40	Pano de chão para limpeza, poroso medindo: 60x70, tipo saco de açúcar.	Unidade	1600		
41	Pano de prato	Unidade	2000		
42	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	1600		
43	Papel Toalha. Pacotes com 120 Toalhas	Pacote	1600		
44	Porta álcool em gel, plástico rígido PP com visor em acrílico, com bico dosador com capacidade para refil 800ml.	Unidade	400		
45	Quentinha manual n.08, caixa com 100 unidades.	Caixa	80		
46	Rodo plástico de 30 cm, com cabo de madeira.	Unidade	1200		
47	Refil vela carbono block p/ filtro purificador pou5	Unidade	200		
48	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1000		
49	Sabão em pó em Pacotes de 500gr,com 24 und.	Fardo	1000		
50	Sabonete em barra de 90 gr,	Unidade	1000		
51	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades cada.	Fardo	1600		
52	Saco para lixo 30 litros, pacote de 100 unidades cada.	Fardo	1200		
53	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades cada.	Fardo	1600		
54	Saco para lixo hospitalar cap. (100) litros, de alta resistência, FD com 100und	Fardo	600		
55	Saco para lixo hospitalar cap. (50) litros, de alta resistência, FD com 100und	Fardo	600		
56	Saco para lixo hospitalar cap. (30) litros, de alta resistência, FD com 100und	Fardo	400		
57	Sacolas de 10k	Cento	200		
58	Sacolas de 03k	Cento	80		
59	Soda caustica embalagem de 400g	Unidade	200		
60	Toalha de mão	Unidade	600		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

61	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	Unidade	280		
62	Vassoura de nylon com cabo de madeira	Unidade	400		
63	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Unidade	600		
64	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	Unidade	600		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**4. DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 4.4. Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 4.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 4.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 5.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 5.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- 5.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização.

**6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 6.1. A entrega deverá ser feita em locais previamente designados pela administração, na sede do Município.

**7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA requisitará o fornecimento por escrito ou por e-mail à licitante contratada, que o fará de 24 horas, no local designado.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, não fica obrigada a adquirir o fornecimento dos produtos na totalidade estimada.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 8.2. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 8.3. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 8.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Formosa da Serra Negra.
- 8.5. A Prefeitura Municipal da Formosa da Serra Negra, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Comissão Permanente de Licitação - CPL, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Ao órgão ou entidade usuária, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

- 10.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 10.6. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.
- 10.7. A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 10.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra.
- 10.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de entidade da administração indireta.

## 11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, até fim do exercício financeiro.

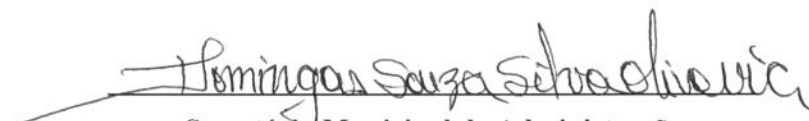
## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:
  - 12.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - 12.1.2. Declaração de que não contrata menor;
  - 12.1.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica;
  - 12.1.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
  - 12.1.5. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra realizará diligência nas instalações da licitante vencedora com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências neste Termo de Referência;
  - 12.1.6. A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
  - 12.1.7. A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 12.1.8. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- 12.1.9. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
- 12.1.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 12.1.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Grajaú- MA, com exclusão de qualquer outro.

Formosa da Serra Negra - MA, 16 de novembro de 2023.



**Secretária Municipal de Administração**

**Domingas Sousa Silva Oliveira**

**CPF: 424719823-87**